

## EDITAL Nº 004/2017-FCTG

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPREENDIMENTOS PARA OS MÓDULOS DO PRÉDIO ESPAÇO EMPREENDEDOR NO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ (PCT GUAMÁ)**

A Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (FCTG) torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Empreendimentos interessados em ocupar módulos no Prédio Espaço Empreendedor, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1. O processo de seleção objeto do presente Edital bem como suas condições, anexos e posteriores retificações serão regidos pelo Estatuto da FCTG, Regulamento e Regimento internos dessa Fundação e pela Norma de acesso para utilização de Espaços do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá) constantes no Regulamento do PCT Guamá, nos termos do Convênio nº 001/2010, firmado entre a Universidade Federal do Pará (UFPA) e o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica (SECTET) e do Contrato de Gestão nº 001/2015, firmado entre o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica (SECTET) e a FCTG, não se sujeitando à Lei nº 8.666/1993, em seus procedimentos.

1.2. Os documentos acima referidos podem ser requeridos através do e-mail: [cace@fundacaoguama.org.br](mailto:cace@fundacaoguama.org.br) ou acessados diretamente no endereço eletrônico: [www.pctguama.org.br](http://www.pctguama.org.br)

1.3. O número de módulos para ocupação no Espaço Empreendedor está condicionado aos espaços físicos disponibilizados pela FCTG para instalação de empreendimentos como empresas residentes e *startups*, conforme ajuste de demandas e dentro da estratégia técnica e financeira da Fundação Guamá.

1.4. O Edital permanecerá com as inscrições abertas até a ocupação completa dos módulos disponíveis no Prédio Espaço Empreendedor no PCT Guamá, ou até mudança de estratégia pela Fundação Guamá.

1.5. Constituem-se importantes definições para o contexto deste edital:

**Startups** – Empresas nascentes inovadoras de vários segmentos econômicos, que surgem desde o meio produtivo e empresarial para converter conhecimento tecnológico gerado por profissionais em novos produtos, processos ou serviços, aptos para a introdução e exploração no mercado. Baseiam a sua atividade no domínio intensivo do conhecimento científico e tecnológico.

**Empresa de Base Tecnológica** – Empresas comprometidas com o projeto e desenvolvimento de novos produtos e/ou processos, caracterizando-se ainda pela aplicação sistemática de conhecimento técnico-científico. Utilizam tecnologias inovadoras, têm uma alta proporção de gastos com Pesquisa e P&D, empregam alta proporção de pessoal técnico-científico e de engenharia e servem a mercados pequenos e específicos.

**Empresa de Impacto Socioambiental** – Negócios com a missão de gerar impacto socioambiental ao mesmo tempo em que geram resultado financeiro positivo e de forma sustentável.

**Coworking** – Novo modelo de trabalho que envolve um ambiente colaborativo, onde profissionais freelancers, autônomos e pequenas empresas se reúnem para desenvolver suas expertises, prestar serviços/soluções ou produtos, compartilhar experiências, mercados e custos. Estes espaços contam com toda estrutura de um escritório, porém é compartilhada por todos os integrantes do espaço. O Coworking do Espaço Empreendedor oferece uma série de benefícios estruturais: segurança 24h, estacionamento, limpeza de áreas comuns; e vantagens competitivas: networking qualificado, preços diferenciados nos serviços tecnológicos oferecidos pelos laboratórios de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) instalados no PCT Guamá e mentorias gratuitas na área de captação de recursos e propriedade intelectual.

**Módulo Compartilhado** - Salas de 72 m<sup>2</sup> e/ou 100 m<sup>2</sup> do prédio Espaço Empreendedor, onde os custos de aluguel e iluminação podem ser divididos com mais uma empresa.

**Incubação** – Período pelo qual micro e/ou pequenas empresas nascentes e com características inovadoras recebem suporte gerencial, administrativo, mercadológico, formação complementar e apoio técnico para o desenvolvimento do seu produto.

**Aceleração** – Momento pelo qual as empresas recebem capacitações, cursos, treinamentos, fomento e, em determinadas vezes, aporte financeiro para se desenvolver rapidamente até atingir seu ponto de equilíbrio (break even), fase em que elas conseguem pagar suas próprias contas com as receitas do negócio.

**Módulo Individual** – Ambiente destinado a *startups*, empresas de base tecnológica e empresa de impacto socioambiental, que precisam de mais espaço para uma equipe maior e que está num estágio mais avançado de desenvolvimento de seu negócios. No Espaço Empreendedor, há salas de 36 m<sup>2</sup>, 72 m<sup>2</sup> e 100 m<sup>2</sup> do prédio Espaço Empreendedor.

1.6. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I A, I B</b>	Formulário de inscrição
<b>Anexo II</b>	Formulário de Plano Empresarial
<b>Anexo III A, III B</b>	Matriz de Indicadores para habilitação ao Espaço Empreendedor do PCT Guamá
<b>Anexo IV</b>	Matriz de Valores do Espaço Empreendedor do PCT Guamá e de Serviços
<b>Anexo V</b>	Minuta do contrato de concessão de uso para instalação no Espaço Empreendedor

## 2. OBJETIVO:

2.1. O presente edital de seleção tem por objetivo selecionar empreendimentos interessados em se instalar nos módulos do Prédio Espaço Empreendedor e serem atendidos pelo Programa de Desenvolvimento Empresarial *Guamá Business*, preferencialmente em áreas de atuação do PCT Guamá, com o intuito de agregar valor ao negócio, melhorar/aperfeiçoar/desenvolver produtos e/ou serviços com novas tecnologias, interagir e transferir tecnologias com os Laboratórios instalados no PCT Guamá, gerar empregos qualificados, estimulando a criação de um ambiente que promova a interação entre os diversos atores envolvidos no processo de inovação tecnológica no Estado do Pará.

## 3. CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	DAT	CONTATO/ENDEREÇO
Anúncio e publicação do Edital	<b>28 de dezembro de 2017</b>	<a href="http://www.pctguama.org.br">www.pctguama.org.br</a>
Para esclarecimento de dúvidas	A partir da data de publicação do edital	<a href="mailto:cace@fundacaoguama.org.br">cace@fundacaoguama.org.br</a>
Inscrição e entrega de documentação	A partir da data de publicação do edital em horário comercial	Av. Perimetral da Ciência, S/N. Bairro Guamá. CEP: 66075-750 Belém/Pará A/C: DAF – Diretoria Administrativa e
Análise dos planos empresariais e da matriz de indicadores para habilitação ao Espaço Empreendedor e divulgação dos resultados	Até 15 dias úteis após a data de entrega da documentação	Av. Perimetral da Ciência, S/N. Bairro Guamá. CEP: 66075-750 Belém/Pará A/C: DAF – Diretoria Administrativa e Financeira
Assinatura do contrato de concessão de uso para instalação no Espaço Empreendedor do PCT Guamá	Até 15 dias úteis após o resultado aprovado	Av. Perimetral da Ciência, S/N. Bairro Guamá. CEP: 66075-750 Belém/Pará A/C: DAF – Diretoria Administrativa e Financeira

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Podem participar do processo de seleção pessoas jurídicas, regularmente constituídas, ou pessoas físicas com projetos de constituir empresa, em até 18 (dezoito) meses de sua aprovação, com foco, preferencialmente em uma ou mais áreas tecnológicas de atuação do PCT Guamá, quais sejam: Tecnologia da Informação e Comunicação, Biotecnologia, Energia, Tecnologia Mineral e Sustentabilidade.

4.2. As empresas regularmente constituídas há mais de dois (2) anos deverão se instalar, prioritariamente, em módulos individuais ou compartilhados.

4.2.1. A comissão de avaliação do processo de seleção poderá, de acordo com as necessidades e justificativas apresentadas no formulário de inscrição, autorizar instalações em situações diferentes.

4.3. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;
- b) aqueles que forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante a própria FCTG, UFPA e SECTET;  
Art1: Consideram-se inidôneas aquelas pessoas físicas e jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude no recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições sociais e/ou tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação, e inadimplentes aquelas que tenham cometido infrações contratuais, causando prejuízo à FCTG, UFPA ou SECTET.
- c) administradores da FCTG e SECTET, membros dos seus órgãos estatutários e de seus Conselhos Curador e Fiscal e empregados, membros da Comissão de Avaliação, ainda que cedidos, respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até segundo grau;
- d) \_\_\_\_\_ empresa de que participem pessoas a que se refere o inciso anterior, ou exerçam funções de direção ou administração, exceto no caso de participação de até 5% (cinco por cento) como acionista de empresa de capital aberto, ou entidade sem fins lucrativos.

4.4. A participação do proponente neste processo de seleção implica manifestação tácita de que:

- a) não lhe afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com a FCTG;
- b) aceita as normas internas da FCTG e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

##### **5.1. Modalidade de Residência**

No ato da inscrição as empresas ou pessoas físicas devem informar em qual modalidade de residência gostariam de ingressar: Espaço Coworking, módulos individuais ou compartilhados. No entanto, caberá a comissão de avaliação do processo de seleção, após análise da documentação e do perfil dos empreendimentos aprovar a modalidade solicitadas ou indicar outra.

O perfil dos empreendimentos e o grau de maturidade dos mesmos também serão determinantes para definir qual será o tipo de atendimento que as empresas terão do Programa de Desenvolvimento de Empresas *Guamá Business*, voltado para desenvolver as potencialidades dos negócios, envolvendo, além de benefícios como espaço físico e infraestrutura adequada, mentorias com profissionais de mercado, consultorias, capacitação, apoio na busca por aporte de recursos de investidores privados ou de editais públicos e outros serviços, como acesso com desconto a fornecedores de serviços jurídico e contábil, dentre outros. Atualmente o programa trabalha com quatro níveis: Estruturação, Incubação, Aceleração e Aperfeiçoamento.

- Estruturação – As pessoas físicas nesta categoria estão em estágio de “ideia de projeto”, ou seja, estão desenvolvendo suas soluções tecnológicas e/ou de impacto socioambiental e seus planos de negócios, assim como pesquisando quais mercados poderão atingir.

Requisitos:

- ✓ Apresentar um Plano de Negócios, segundo o modelo Canvas;
  - ✓ Ter no máximo 3 (três) membros;
  - ✓ Apresentar projeto de ideia ou tecnologia promissora e relevante.
- Incubação – São enquadradas nesta categoria as pessoas físicas que já possuem um “projeto de empresa”, que está por começar um negócio de base tecnológica e/ou de impacto socioambiental e buscam concretizar seu projeto e obter os primeiros retornos financeiros.

Requisitos:

- ✓ Apresentar um Plano de Negócios, segundo o modelo Canvas;
  - ✓ Apresentar Plano de marketing e financeiro consistente com o negócio;
  - ✓ Apresentar solução tecnológica e/ou de impacto socioambiental (produto e/ou serviço) promissora e relevante;
  - ✓ Ter no máximo 3 (três) membros, caso queira se instalar no coworking.
- Aceleração – Enquadram-se nesta categoria as empresas regularmente constituídas, com menos de dois anos de existência, que já começaram um negócio de base tecnológica e/ou de impacto socioambiental e buscam acelerar suas atividades para potencializar seus resultados e obter mais retorno sobre o investimento.

Requisitos:

- ✓ Atuação de no mínimo 01(um) ano no mercado;
  - ✓ Já ter passado por algum processo de Incubação;
  - ✓ Apresentar Tecnologia (produto e/ou serviço) relevante.
- Aperfeiçoamento – São consideradas nesta categoria empresas regularmente constituídas, com mais de dois anos de existência, que já possuem um negócio de base tecnológica e/ou

de impacto socioambiental com resultados consistentes e estão interessadas em ampliar seus negócios (produtos e/ou serviços) para outros mercados.

Requisitos:

- ✓ Existência de no mínimo 02 (dois) ano no mercado;
- ✓ Já ter passado por algum processo de captação de recursos;
- ✓ Apresentar Tecnologia (produto e/ou serviço) relevante e já inserido em algum mercado.

## **6. DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1. EMPRESAS**

6.1.1. O Plano Empresarial, o Formulário de inscrição e a Matriz de Indicadores para habilitação ao Espaço Empreendedor pelas Pessoas Jurídicas devem ser redigidos em língua portuguesa, rubricados e assinados ao final, escritos com clareza e digitados, conforme Anexos I A, II e III A, e deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital, gravados em CD-R ou em *pen drive*.

6.1.2. Juntamente com o Plano Empresarial, o Formulário de inscrição e a Matriz de Indicadores a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia(s) do(s) contrato(s) social(is), e última alteração contratual quando for o caso, registrado(s) na Junta Comercial;
- b) Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) da empresa
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3. O Plano Empresarial, o Formulário de inscrição e a Matriz de Indicadores para habilitação ao Espaço Empreendedor e os documentos de habilitação elencados nas alíneas “a” “b” e “c” deverão ser entregues em envelope lacrado, subscrito em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA**

**EDITAL Nº. 004/2017 – ESPAÇO EMPREENDEDOR  
PCT GUAMÁ**

**EMPRESA: razão social da empresa.**

6.1.4. Os interessados deverão enviar a documentação acima pelos correios, via correspondência registrada, ou entregá-los presencialmente no horário comercial, no seguinte endereço:



Parque de Ciência e Tecnologia

**GUAMÁ**

**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

**PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

**PRÉDIO DO ESPAÇO INOVAÇÃO – 3º PISO**

**Av. Perimetral da Ciência, S/N. Bairro Guamá.**

**CEP: 66075-750**

**Belém/Pará**



## **6.2. EMPREENDEDOR - PESSOA FÍSICA**

6.2.1. A Matriz de Indicadores e o Formulário de Inscrição para habilitação ao Espaço Empreendedor pelas Pessoas Físicas - Empreendedores devem ser redigidos em língua portuguesa, rubricados e assinados ao final, escritos com clareza e digitados, conforme anexo I B, III B e II (somente para categoria Incubação), e deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital, gravados em CD-R ou em *pen drive*.

6.2.2. A Matriz de Indicadores e o Formulário de inscrição para habilitação ao Espaço Empreendedor deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG do empreendedor responsável e demais membros;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (até 90 dias).

6.2.3. A Matriz de Indicadores e o Formulário de Inscrição para habilitação ao Espaço Empreendedor e os documentos de habilitação elencados nas alíneas “a” e “b” do item 6.2.2 deverão ser entregues em envelope lacrado ou colado, subscrito em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**EDITAL Nº. 004/2017**

**ESPAÇO EMPREENDEDOR  
PCT GUAMÁ**

**EMPREENDEDOR: nome do projeto**

6.2.4. Os interessados deverão enviar a documentação acima pelos correios, via correspondência registrada, ou entregá-los presencialmente no horário comercial, no seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

**PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

**PRÉDIO DO ESPAÇO INOVAÇÃO – 3º PISO**

**Av. Perimetral da Ciência, S/N. Bairro Guamá.**

**CEP: 66075-750**

**Belém/Pará**

## **7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

7.1. O Procedimento de seleção será realizado na forma e sequência abaixo descrita:

## **PESSOA JURÍDICA - EMPRESA**

- a) Abertura da proposta pela Comissão de Avaliação para verificação da conformidade e compatibilidade com cada requisito e especificação do edital;
- b) Caso seja verificada alguma incoerência com as exigências do edital, será feita a comunicação para a empresa e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento da incoerência;
- c) Apreciação e julgamento do Plano Empresarial e da Matriz de Indicadores para habilitação ao Espaço Empreendedor pelos membros da Comissão de Avaliação.

## **PESSOA FÍSICA – EMPREENDEDOR**

- a) Abertura da proposta pela Comissão de Avaliação para verificação da conformidade e compatibilidade com cada requisito e especificação do edital;
- b) Caso seja verificada alguma incoerência com as exigências do edital, será feita a comunicação para o responsável e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento da incoerência;
- c) Apreciação e julgamento do Plano de Negócios e da Matriz de Indicadores para habilitação ao Espaço Empreendedor pelos membros da Comissão de Avaliação, em conformidade com as exigências deste edital.

7.2. É facultado à FCTG em qualquer fase do Processo Seletivo, solicitar informações destinadas a esclarecer ou complementar a avaliação.

7.4. A FCTG poderá, até a assinatura do contrato de instalação no Espaço Empreendedor, excluir o proponente, em despacho motivado pela Comissão de Avaliação ou pelo Diretor Presidente da FCTG, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do Processo Seletivo, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

7.5. A assinatura do contrato de instalação no Espaço Empreendedor dará à empresa o direito de utilização de espaço físico privativo no caso das Pessoas Jurídicas e de Pessoas Físicas na categoria Incubação e às *startups* o uso do espaço físico coletivo (*coworking*), em regime de cessão de uso a título oneroso.

7.6. O contrato de instalação no Espaço Empreendedor para as pessoas jurídicas terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, que será avaliado periodicamente, podendo ser sucessivamente renovado por períodos de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas, pela empresa, as condições estabelecidas no Anexo III A.

7.7. O contrato de uso coletivo no Espaço Empreendedor para as *Startups* terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a contar da data de sua assinatura. Já a vigência para as Pessoas Físicas na categoria Incubação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **8. DO JULGAMENTO DOS PLANOS EMPRESARIAIS – PESSOA JURÍDICA:**

8.1. O Plano Empresarial é o demonstrativo qualitativo da estratégia do negócio da empresa, demonstrando seu negócio, sua tecnologia e sua posição estratégica em seu setor de atuação e de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

8.2. A avaliação dos Planos Empresariais se dará com base nos seguintes critérios aplicados ao projeto proposto:

- a) A aderência preferencialmente às áreas de atuação do PCT Guamá:
  - a.1) Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - a.2) Energia;
  - a.3) Tecnologia Mineral;
  - a.4) Sustentabilidade;
  - a.5) Biotecnologia.
- b) Grau de inovação da(s) solução(ões) em produtos/serviços propostos/oferecidos pela empresa;
- c) Potencial de interação e cooperação com outras empresas, instituições, programas, projetos e parcerias;
- d) Processo ou ciclo de produção ambientalmente responsável e realizado com critérios e bases sustentáveis.

## **9. DO JULGAMENTO DA MATRIZ DE INDICADORES PARA HABILITAÇÃO AO ESPAÇO EMPREENDEDOR – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA.**

9.1. A Matriz de Indicadores para Habilitação ao Espaço Empreendedor é um instrumento que reúne fatores (indicadores) que contribuem para demonstrar o desenvolvimento da empresa e do projeto no mercado, por meio da inovação e da interação e da ideia de empresa.

9.2. Neste instrumento, a empresa proponente deverá preencher os indicadores que refletem suas ações realizadas, que serão convertidas em um *score*. No caso dos projetos de empresa será considerado o plano com a ideia de negócio e tecnologia.

9.3. A cada indicador é atribuído um valor que pode ser 1,0(um) ou 0,0(zero).

9.4. O procedimento de avaliação, pela Comissão de Avaliação, levará em conta as seguintes condições mínimas para se instalar e se manter no Espaço Empreendedor:

## **PESSOA JURÍDICA - EMPRESA**

- a) Atender pelo menos 04 (quatro) indicadores com “SIM”;
- b) Ter um *score* total mínimo de 04 (quatro) pontos para ingressar na área privativa do Espaço Empreendedor.

## **PESSOA FÍSICA – EMPREENDEDOR**

- a) Atender a pelo menos 04 (quatro) indicadores com “SIM”;
- b) Ter um *score* total mínimo de 04 (quatro) pontos para ingressar na área coletiva (*coworking*) do Espaço Empreendedor ou em Módulo na categoria Incubação.

9.5. O não-atendimento às condições das alíneas “a” e “b” do item 9.4. será motivo de desclassificação da candidatura no Edital.

## **10. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

### **PESSOA JURÍDICA E PROJETO NA CATEGORIA INCUBAÇÃO**

10.1. Mediante a assinatura de contrato de instalação, nos moldes de cessão de uso a título oneroso, no prédio Espaço Empreendedor e o pagamento mensal de taxa de ocupação definida em contrato específico, será disponibilizado, à Empresa Cessionária, espaço físico e serviço exclusivo, equipado com:

- a) 01 (um) ponto de fornecimento de água para uso administrativo, ou seja, não industrial;
- b) Infraestrutura de acesso para redes de energia, dados e telefonia disponibilizadas em quadros na entrada do módulo. Banheiro nas áreas comuns;
- c) Limpeza e manutenção das áreas comuns;
- d) Segurança externa aos módulos 24 horas;
- e) Endereço postal;
- f) Serviços de inovação do Guamá *Business*, conforme previsto na Matriz de Valores e Serviços constante do Anexo IV deste Edital.
- g) Uma diária mensal de até 8h, não cumulativa, para uso do Auditório.

10.2. A Empresa Cessionária terá acesso às instalações 24 horas, inclusive durante os fins de semana e feriados, ressalvados períodos, situações de risco, segurança, ou restrições impostas ou emanadas pela Administração da FCTG, as quais deverão ser plenamente acatadas, independente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento.

10.3. O fornecimento de água em regime ou processo industrial ou que supere o dimensionamento e capacidade instalada possível e disponível caberá à Empresa Cessionária os custos de instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que, toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, na área interno-externa, deverão ter prévia e formal autorização da Administração da FCTG, assumindo a Empresa Cessionária todos os seus custos financeiros e responsabilidade civil pela execução.

## **PESSOA FÍSICA – EMPREENDEDOR (*STARTUP*)**

10.2. Mediante a assinatura de contrato de instalação, nos moldes de cessão de uso a título oneroso, no prédio Espaço Empreendedor em sua área coletiva e o pagamento mensal de taxa de ocupação definida em contrato específico, será disponibilizado à *startup*, espaço físico e de serviços, equipado com:

- a) Banheiro nas áreas comuns;
- b) Infraestrutura de acesso à pontos de energia elétrica, *internet wi-fi*, mesas, cadeiras e salas climatizadas;
- c) Limpeza e manutenção das áreas comuns;
- d) Segurança externa 24 horas;
- e) Endereço postal;
- f) Serviços de inovação do Guamá *Business*, conforme previsto na Matriz de Valores e Serviços constante do Anexo IV deste Edital.

10.2. A *Startup* terá acesso às instalações das 8h às 22h de segunda à sexta-feira e das 8h às 18h aos sábados e domingos das 8h às 12h, ressalvados períodos, situações de risco, segurança ou restrições impostas ou emanadas pela Administração da FCTG, as quais deverão ser plenamente acatadas, independente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento.

## **11. RESULTADO DO JULGAMENTO**

11.1. A divulgação das propostas aprovadas será realizada por meio do endereço eletrônico [www.pctguama.org.br](http://www.pctguama.org.br), sendo que a empresa ou o empreendedor proponente será comunicada, também, por *e-mail* de contato informado no Formulário de Inscrição.

11.2. A FCTG não terá qualquer responsabilidade por eventuais falhas de comunicação ou erros decorrentes da comunicação por e-mail ou outros meios.

## **12. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

12.1. A Comissão de Avaliação será constituída por 03 (três) membros designados pelo Diretor Presidente da FCTG, que no ato designará, ainda, o Presidente da Comissão, com experiência na área de gestão de *habitats* de inovação e empresas e mentorias em entidades de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação, e também de entidades empresariais, com atribuições de analisar os planos empresariais, matriz de indicadores e os critérios para habilitação de empresas e empreendedores no Espaço Empreendedor do PCT Guamá, conforme previsto nos itens 8 e 9 deste Edital.

12.2. A Comissão de Avaliação deverá se reunir na sede da FCTG conforme demanda e solicitação do Presidente da Comissão.

### **13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FCTG ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **14. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

14.1. A FCTG não divulgará quaisquer informações acerca do Plano Empresarial e da Matriz de Indicadores para habilitação ao Espaço Empreendedor, projetos, ideias e concepções, sem a prévia e formal autorização de representante de empresa, de *startup* ou dos empreendedores, à exceção de sua denominação, área de atuação, dados numéricos consolidados e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.

14.2. Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

14.3. Os proponentes que não tiverem suas propostas aprovadas terão toda a documentação devolvida, não assumindo a FCTG e seus prepostos nenhuma responsabilidade civil ou criminal, após sua efetiva devolução.

### **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser sanadas por meio do telefone (091) 3321-8900, de segunda à sexta-feira, no horário comercial ou através do e-mail: [cace@fundacaoguama.org.br](mailto:cace@fundacaoguama.org.br).

### **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

16.1. A FCTG reserva-se o direito de submeter os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital à apreciação da Comissão de Avaliação.

### **17. VALIDADE**

17.1. O presente Edital tem validade por prazo indeterminado.

**ANTÔNIO JORGE GOMES ABELÉM**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ  
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ